



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

**EDITAL Nº 135 de 02 de outubro de 2018**

**SELEÇÃO PARA TUTOR PRESENCIAL NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais torna pública a abertura das inscrições para o processo de provimento de vagas e cadastro de reserva para a função de **TUTOR PRESENCIAL**, a fim de atuar, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), na modalidade a distância, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a lei nº 11.273 e a Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016 e nº15, de 23/01/2017, conforme segue:

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O processo seletivo será regido por esse Edital.
- 1.2 A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo das Coordenações Geral e Adjunta da UAB/IFSULDEMINAS, das Coordenações dos Cursos Ofertados e da Diretoria de EaD do IFSULDEMINAS.
- 1.3 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.
- 1.4 A participação no programa do presente Edital implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato nos seus insuínios de origem.
- 1.5 Conforme Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsa cujo pagamento seja por bolsa L nº 1.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES/CNPq ou FINEP, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 1.6 A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito ao recebimento de bolsa do Sistema UAB na modalidade de Professor Formador, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS.
- 1.7 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail editais.ead@ifsuldeminas.edu.br.

## **2 DAS VAGAS**

- 2.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 10 (dez) vagas para atender a necessidade imediata de TUTOR PRESENCIAL, nos polos localizados no Sul de Minas Gerais, conforme Anexo I.
- 2.2 Serão selecionados candidatos em número igual ao de vagas ofertadas, observando-se a estrita ordem de classificação.
- 2.3 Os demais candidatos classificados irão compor cadastro de reserva e poderão ser recrutados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.

## **3 DAS INSCRIÇÕES, CALENDÁRIO E REQUISITOS MÍNIMOS**

- 3.1 As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no

endereço <[encurtador.com.br/kFW15](http://encurtador.com.br/kFW15)>. Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital.

- 3.2 Caso o candidato preencha duas vezes o formulário de inscrição, será considerada apenas o último envio.
- 3.3 Para preenchimento do formulário é necessário que o candidato possua e-mail no GMAIL.
- 3.4 O formulário estará disponível das 00h00 do dia 03/10/2018 até as 23h59 do dia 09/10/2018, conforme Quadro I.
- 3.5 No ato da inscrição, além do formulário devidamente preenchido, o candidato deverá **anexar 01 (um) único arquivo em formato PDF** contendo os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e do CPF;
- b) Documento que comprove vinculação ao IFSULDEMINAS;
- c) Diplomas de graduação e titulação;
- d) Currículo LATTES atualizado nos últimos 60 dias;
- e) Comprovantes dos últimos 3 (três) anos de todas as atividades discriminadas no currículo pertencentes ao Quadro II;
- f) Anexo II deste edital devidamente preenchido;

**Quadro I – Datas das publicações**

Inscrições	03 a 09/10/2018
Homologação das inscrições	10/10/2018
Prazo de recurso para homologação das inscrições	11/10/2018
Respostas aos recursos das inscrições	12/10/2018
Resultado parcial	13/10/2018
Recurso contra o resultado parcial	17/10/2018
Homologação do resultado final	18/10/2018

**CANCELADO**

- 3.6 Todos os recursos deverão ser enviados na data prevista no Quadro I para o e-mail [editais.ifsuldeminas@ifsuldeminas.edu.br](mailto:editais.ifsuldeminas@ifsuldeminas.edu.br), sendo que não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo ou diferentes da forma prevista neste item.
- 3.7 Caso não hajam candidatos classificados e aprovados e, ainda, na ausência de cadastro de reserva que possa atender a demanda, a Coordenação do Curso juntamente à Coordenação Geral da UAB poderão convidar professores que atendam às exigências deste edital e não tenham participado da seleção.
- 3.8 Serão deferidas as inscrições para candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:
  - a) Não estar em gozo de licença e/ou afastado de suas atividades profissionais;
  - b) Formação em nível superior de acordo com o Anexo I;
  - c) Experiência mínima de um (01) ano na educação básica ou superior, de acordo com a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016;
  - d) **Disponibilidade de 20 horas semanais presenciais** para atuar na função;
  - e) Disponibilidade para participar de **encontros presenciais aos finais de semana**;
  - f) Não ocupar cargo de direção ou exercer função gratificada (CD, FG-1 ou FG-2), bem como possuir redução de carga horária para fins de capacitação para funcionários do serviço público federal, estadual e/ou municipal;
  - g) Não exceder 60 horas de trabalho semanal.
- 3.9 Para concorrer às vagas, o candidato deverá ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da função, enquadrar-se no seguinte perfil:

- a) Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à Internet;
- b) Possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, entre outros);
- c) Ter disponibilidade para atender às convocações da Diretoria de EaD do IFSULDEMINAS, da Coordenação Geral e Adjunta à UAB e da Coordenação de Curso;

## 4 DO REGIME DE TRABALHO, DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

4.1 As atividades desempenhadas pelo TUTOR PRESENCIAL devem ser cumpridas em um período de 20 (vinte) horas semanais, em que 4 horas devem ser obrigatoriamente aos sábados no polo de apoio presencial, com os demais horários a serem distribuídos pela semana de acordo com a Coordenação do Curso.

4.2 São atribuições do TUTOR PRESENCIAL selecionado neste edital:

- a) Participar da capacitação específica para o desempenho de sua função, quando solicitado;
- b) Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas nos polos de sua atuação;
- c) Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso e dos polos;
- d) Estabelecer contato permanente com os alunos, orientando-os e encaminhando possíveis dúvidas;
- e) Participar da avaliação dos cursistas sob orientação da coordenação e do professor responsável;
- f) Participar de reuniões, das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino e/ou coordenação do curso;
- g) Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhá-los à coordenação do curso;
- h) Elaborar e enviar aos polos o relatório mensal constando as atividades prestadas, juntamente com a coordenação do curso, e sua avaliação realizada pelo tutor;
- i) Confeccionar relatórios de atividades realizadas nos planos de trabalho;
- j) Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas questões pedagógicas do polo, em especial, na aplicação de avaliações.

4.3 Ao assumir a função na condição de bolsista o candidato selecionado também estará ciente de que:

- a) Deverá ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- b) Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação de curso, adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
- c) Deverá comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias a Coordenação do Curso o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- d) Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.
- e) Deverá acatar todas as orientações do IFSULDEMINAS, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação do Curso e do Programa;
- f) Deverá comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS;
- g) Deverá arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos gerados pelo deslocamento até o polo de apoio presencial no qual foi selecionado;**

4.4 O valor da bolsa a ser concedida ao TUTOR PRESENCIAL estará de acordo com a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016.

4.4.1 Tutor: valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) concedido para atuação em atividades típicas de tutoria desenvolvidas no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida formação de nível superior e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior;

4.4.2 As bolsas serão pagas mensalmente, durante o período de vinculação do TUTOR ao curso.

4.5 O pagamento das bolsas não é realizado pelo IFSULDEMINAS. Sendo assim, possíveis atrasos poderão ocorrer.

## 5 DA SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será conduzido por uma Comissão devidamente composta para esse edital;

5.2 A Seleção consistirá de uma única etapa de análise curricular que totalizará 100 pontos, de acordo com o Quadro II;

**Quadro II – Pontuação da Análise Curricular**

Titulação (pontuação máxima = 30 pontos)		Pontuação (por título)	Número máximo de títulos	Pontuação máxima
T1	Título de Doutorado em curso reconhecido pelo MEC.	30		30
	Título de Mestre em curso reconhecido pelo MEC.			
	Título de Especialização em curso reconhecido pelo MEC com carga horária mínima de 300 horas.			
Experiência Profissional (pontuação máxima = 56 pontos)		Pontuação	Número máximo	Pontuação máxima
E1	Experiência Profissional como professor na modalidade de ensino a distância (por disciplina)	3	6	18
E2	Experiência Profissional como professor no ensino superior na modalidade presencial (por semestre).	2	5	10
E3	Experiência como tutor na Educação a distância (por semestre).	3	6	18
E4	Experiência como professor na Educação Básica (por semestre).	2	5	10
Atividades Acadêmicas (pontuação máxima = 14 pontos)		Pontuação (por curso)	Número máximo de cursos	Pontuação máxima
AA1	Participação como membro de Banca Examinadora de Defesa de Monografia, Dissertação ou Tese.	2	4	8
AA2	Apresentação de trabalhos em congressos, jornadas, seminários ou simpósios nos últimos 3 (três) anos.	3	2	6
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>				<b>100</b>

5.3 Caso o candidato apresente dois ou mais documentos comprovando vínculo simultâneo para os itens (E1, E2, E3 e E4) durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas.

5.4 A pontuação máxima obtida neste edital pelo candidato é 100 pontos, sendo que para o item Formação

Acadêmica (Tabela 4) será considerada apenas a maior titulação.

5.5 A comprovação da experiência profissional (E1 a E2) poderá ser feita por meio dos seguintes documentos:

- a) Declaração da chefia imediata contendo período e nível de atuação;
- b) Relatório de bolsas recebidas extraído do *site* do FNDE;
- c) Certificado de atuação enquanto bolsista;

5.5.1 Caso o candidato apresente o relatório de bolsas extraído do *site* do FNDE e/ou a declaração apresentada não contemple a informação de atuação por disciplina mas sim o histórico de pagamento de bolsas ou período de atuação, serão consideradas para estes casos o número de 06 (seis) bolsas para cada semestre.

5.6 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental, para preenchimento das vagas constantes no Anexo I deste Edital.

5.7 Caso haja dúvidas quanto a veracidade dos documentos ou informações insuficientes para efeito de cálculos, a documentação apresentada será desconsiderada pela Comissão do Processo Seletivo.

Documentos ilegíveis serão desconsiderados e a pontuação atribuída a ele será zero.

5.8 Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas.

Para esses casos, será considerado o de maior pontuação.

5.9 O candidato que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado.

5.9.1 Para comprovação de experiência profissional em instituição privada será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor.

5.10 Toda a pontuação do candidato na prova de Títulos e Experiência Profissional será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da pontuação declarada pelo próprio candidato na ficha de inscrição, conforme disposto no item 4 deste edital.

5.10.1 Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada na ficha de inscrição a pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.

5.10.2 O candidato que não comprovar na documentação enviada a pontuação declarada na ficha de inscrição terá sua pontuação revista, para menos, até um total de 5 (cinco) pontos em cada quesito, sendo que, em caso de divergência maior do que 5 (cinco) pontos entre a pontuação declarada e a pontuação aferida em qualquer um dos quesitos o candidato será eliminado do processo seletivo.

5.11 Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

## **6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- a) Ser maior de 60 anos
- b) Maior tempo de docência (comprovado) em EaD;
- c) Maior tempo de docência (comprovado) em ensino presencial;
- d) Maior titulação;
- e) Maior idade.

## **7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 7.1 A divulgação dos resultados finais será realizada na página eletrônica do IFSULDEMINAS a partir do dia 18/10/2018.

## **8 DO PROVIMENTO DOS CANDIDATOS**

- 8.1 O cadastramento de bolsistas para o exercício de atividade de ensino presencial (após a publicação dos resultados finais) autoriza a concessão de bolsas aos candidatos e/ou discentes e/ou eventuais selecionados (implicando prioridade na inscrição deste processo seletivo) e que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

## **9 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

- 9.1 O processo seletivo será válido por 01 (um) ano a contar da data da publicação do Edital de divulgação dos resultados, prorrogável por igual período, a critério da Instituição.

## **10 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1 O não cumprimento a contento das atividades de sua função implicará no desligamento imediato do programa;
- 10.2 Eventuais mudanças neste edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares;
- 10.3 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou forma diferentes da especificada neste edital;
- 10.4 Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção responsável por este edital.

Pouso Alegre, 02 de outubro de 2018

Cléber Avilar Barbosa

Reitor Substituto do IFSULDEMINAS

**ANEXO I**

**EDITAL Nº 135 de 02 de outubro de 2018**

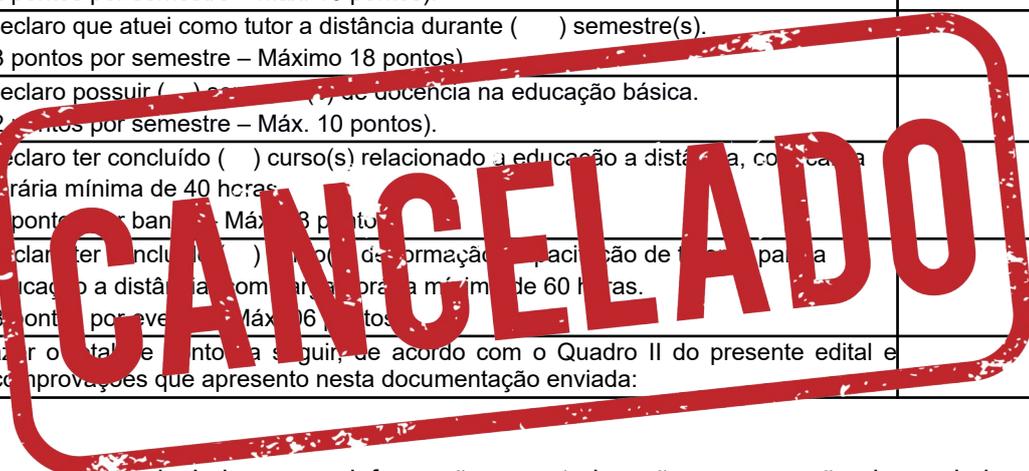
**QUADRO DE VAGAS**

<b>Polo</b>	<b>Habilitação Mínima</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vagas</b>	<b>Código de Vaga</b>
Campo Belo	Licenciatura em qualquer área do conhecimento ou graduação em qualquer área do conhecimento com curso de complementação pedagógica. Experiência mínima comprovada de 01 (um) magistério do ensino básico ou superior.	20	1	1001
Illicínea	Licenciatura em qualquer área do conhecimento ou graduação em qualquer área do conhecimento com curso de complementação pedagógica. Experiência mínima comprovada de 01 (um) magistério do ensino básico ou superior.	20	1	1002
Monte Sião	Licenciatura em qualquer área do conhecimento ou graduação em qualquer área do conhecimento com curso de complementação pedagógica. Experiência mínima comprovada de 01 (um) magistério do ensino básico ou superior.	20	1	1003
Parasópolis	Licenciatura em qualquer área do conhecimento ou graduação em qualquer área do conhecimento com curso de complementação pedagógica. Experiência mínima comprovada de 01 (um) magistério do ensino básico ou superior.	20	1	1004
Passos	Licenciatura em qualquer área do conhecimento ou graduação em qualquer área do conhecimento com curso de complementação pedagógica. Experiência mínima comprovada de 01 (um) magistério do ensino básico ou superior.	20	1	1005
Santa Rita de Caldas	Licenciatura em qualquer área do conhecimento ou graduação em qualquer área do conhecimento com curso de complementação pedagógica. Experiência mínima comprovada de 01 (um) magistério do ensino básico ou superior.	20	1	1006

**CANCELADO**

**ANEXO II**  
**EDITAL Nº 135 de 02 de outubro de 2018**  
**PONTUAÇÃO DECLARADA**

<b>PONTUAÇÃO DECLARADA – Preenchimento obrigatório pelo candidato</b>		
<b>Código</b>	<b>Declaração de titulação e experiência</b>	<b>Pontuação declarada:</b>
<b>T1</b>	Declaro possuir e comprovar a seguinte titulação: <input type="checkbox"/> Especialista- 15 pontos <input type="checkbox"/> Mestrado – 20 pontos <input type="checkbox"/> Doutorado – 30 pontos	
<b>E1</b>	Declaro que atuei em <input type="checkbox"/> disciplinas como professor na modalidade a distância (3 pontos por disciplina – Máximo 18 pontos)	
<b>E2</b>	Declaro possuir <input type="checkbox"/> semestre(s) de docência no ensino superior na modalidade presencial. (2 pontos por semestre – Máx. 10 pontos).	
<b>E3</b>	Declaro que atuei como tutor a distância durante <input type="checkbox"/> semestre(s). (3 pontos por semestre – Máximo 18 pontos)	
<b>E4</b>	Declaro possuir <input type="checkbox"/> semestre(s) de docência na educação básica. (2 pontos por semestre – Máx. 10 pontos).	
<b>AA1</b>	Declaro ter concluído <input type="checkbox"/> curso(s) relacionado a educação a distância, com carga horária mínima de 40 horas. (1 ponto por curso – Máximo 3 pontos)	
<b>AA2</b>	Declaro ter concluído <input type="checkbox"/> curso de formação e capacitação de professores para educação a distância, com carga horária mínima de 60 horas. (3 pontos por curso – Máximo 6 pontos)	
Declaro perfazer o total de pontos a seguir, de acordo com o Quadro II do presente edital e mediante as comprovações que apresento nesta documentação enviada:		



Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e preencho plenamente os requisitos descritos e aceito as condições estabelecidas no teor deste Edital 135/2017 e seus Anexos, dos quais não poderei alegar desconhecimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato (Conforme documento de identificação)